



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N. 452 DE 16 DE MARÇO DE 1976

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO PROJETO "CIATA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU - Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica criada no Município a Coordenação Municipal do Projeto CIATA - CONVÊNIO DE INCENTIVOS AO APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO a Municípios.

ARTIGO 2º - O novo órgão subordina-se diretamente ao Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 3º - O Quadro Funcional da Coordenação Municipal do Projeto CIATA terá a seguinte constituição:

- I - Coordenador Municipal
- II - Revisor de Cadastro
- III - Datilógrafo-Arquivista

ARTIGO 4º - Os cargos previstos no artigo anterior serão preenchidos por Portaria do Executivo Municipal, podendo as funções serem exercidas por funcionário do Quadro Geral de Pessoal da Efetividade ou por contrato, com prazo determinado e renovável, de pessoas estranhas ao referido Quadro, respeitados os recursos financeiros da Municipalidade, e a conveniência das respectivas contratações.


ARTIGO 5º - Os ocupantes dos cargos do Quadro Funcional da Coordenação do Projeto CIATA terão a retribuição financeira estabelecida no ANEXO I, que faz parte integrante desta Lei, cujos valores poderão ser majorados por Decreto do Executivo Municipal, quando o Prefeito julgar conveniente.

ARTIGO 6º - Ocorrendo o preenchimento dos cargos por funcionários da Prefeitura, far-se-á o remanejamento, atribuindo-se ao servidor a retribuição financeira especificada no ANEXO I desta Lei.

ARTIGO 7º - Retroagem os efeitos desta Lei a 1º de Janeiro de 1976, e  
revogam-se todas as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO", em Macau, 16 de março de 1976 - 87ª da República

  
\_\_\_\_\_  
JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA  
= Prefeito =

  
\_\_\_\_\_  
MARIA HELENA GONZALEZ LEJOS  
Secretária Municipal de Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NACAU

ESTUDO GERAL E ESPECIFICAÇÕES FINANCEIRAS DA ESPECIFICAÇÃO  
DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO PROJETO CIVIL

ANEXO I

(Lei nº 452, de 16.03.1976)

| REPRESENTAÇÃO                 | LOCAÇÃO              | REPRESENTAÇÃO FINANCEIRA | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS | ESPECIFICAÇÕES E FUNÇÕES   |
|-------------------------------|----------------------|--------------------------|------------------------|--|
| I - COORDENADOR MUNICIPAL     | Gabinete do Prefeito | 900,00                   | Personal               | Responsável pelo acompanhamento dos trabalhos de implantação, cabendo-lhe tomar providências necessárias para se concretizar o apoio e a implementação de Prefeitura, previstos no C.O.F.V.êr.ê.   |
| II - REVISOR DE CADASTRO      | Gabinete do Prefeito | 750,00                   | Personal               | Responsável pelo acompanhamento e desenvolvimento dos trabalhos de implantação, incluindo de assessorar a tecnologia aplicada e participar efetivamente da revisão dos boletins de cadastros e suas renovações na continuidade do Projeto nos seus subseqüentes. |
| III - DATTILÓGRAFO ARQUIVISTA | Gabinete do Prefeito | Serviço próprio Regional | Passagem               | Responsável pelos serviços de datilografia, registros, comunicações e arquivo.   |

OBS: - O quadro poderá ser preenchido por elementos já pertencentes ao quadro geral de Pessoal da Prefeitura, ou por contratos, registrados pela Consolidação das Leis Trabalhistas, à conveniência da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Nacau, em 16 de março de 1976

JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA  
Arquivado =